

**TERMO DE REFERÊNCIA
TR IPM 010/2021– REVISÃO 6
RC IPM 58224**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE CONVERSORES SIEMENS E SEUS DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de MATERIAL ELETRO-ELETRÔNICO para uso e consumo da NUCLEP, que deverão ser utilizados nas dependências desta empresa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com orçamento previsto no Plano Plurianual de Investimento – PPA IPM 2021;

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MODELO	UNID	QTD TOTAL ESTIMADA DO CONTRATO	REQUISIÇÃO MÍNIMA POR PEDIDO	REQUISIÇÃO MÁXIMA POR PEDIDO
01	SERVOCONVERSOR CORRENTE - 480VAC (+10% / -20%) - 15A -6KW - 500VDC - 390VDC - 45HZ A 65HZ - 1,8 X CORRENTE NOMINAL C/G00	6RA8013-6FV62-0AA0-Z	UN	20	2	16
02	SERVOCONVERSOR CORRENTE - 480VAC (+10% / -20%) - 125A - 62,5KW - 500VDC - 390VDC - 45HZ A 65HZ - 1,8 X CORRENTE NOMINAL	SIEMENS SINAMICS DCM CONVERTER 6RA8031-6FV62-0AA0	UN	3	1	2
03	SERVOCONVERSOR CORRENTE - 480VAC (+10% / -20%) - 280A - 140KW - 500VDC - 390VDC - 45HZ A 65HZ - 1,8 X CORRENTE NOMINAL	SIEMENS SINAMICS DCM CONVERTER 6RA8078-6FV62-0AA0	UN	3	1	2
04	SERVOCONVERSOR CORRENTE - 480VAC (+10% / -20%) - 450A - 225KW - 500VDC - 390VDC - 45HZ A 65HZ - 1,8 X CORRENTE NOMINAL	SIEMENS SINAMICS DCM CONVERTER 6RA8082-6FV62-0AA0	UN	3	1	2
05	SERVOCONVERSOR CORRENTE - 480VAC (+10% / -20%) - 600A - 300KW - 500VDC - 390VDC - 45HZ A 65HZ - 1,8 X CORRENTE NOMINAL	SIEMENS SINAMICS DCM CONVERTER 6RA8085-6FV62-0AA0	UN	3	1	2
06	SERVO CONVERSOR - DUPLO TRIFÁSICO - 2 X 9A - 400VAC - DUPLO CONTROLE DE FRENAGEM - DRIVE-CLIQ - COM MANUAL	SIEMENS SINAMICS S120 6SL3120-2TE21-0AD0	UN	3	1	2
07	SERVO MOTOR SÍNCRONO DE IMÃ PERMANENTE - 8.5NM - 3000RPM - 24MM - IP65	SIEMENS SIMOTICS 1FK7062-3BF71-1RB1	UN	3	1	2

08	MÓDULO FONTE SERVOCONVERSOR - 380VAC A 480VAC 3-PH - 600VDC - 8,3A - 5KW - IP20	SIEMENS S120 SLM 6SL3130-6AE15-0AB1	UN	3	1	2
09	CABO SINAL - DRIVE-CLIQ-SYSTEM - 10 POLOS - CONECTORIZADO - IP20	SIEMENS 6FX2002-1DC00-1DA0	M	80	20	50
10	CABO POTÊNCIA - M23 - 4X1.5 MM ² +2X1.5MM ² +C- CONECTORIZADO - 12MM - 36MM - 90MM	SIEMENS 6FX8002-5DN06-1CF0	M	80	20	50
11	MANIVELA PORTÁTIL	SIEMENS 6FX2007-1AD03	UN	2	1	1
12	BASE COM GANCHO	SIEMENS 6FX2006-1BG70	UN	2	1	1
13	KIT DE CONECTORES METÁLICOS	SIEMENS 6FX2006-1BG20	UN	2	1	1

LOTE 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MODELO	UNID	QTD TOTAL ESTIMADA DO CONTRATO	REQUISIÇÃO MÍNIMA POR PEDIDO	REQUISIÇÃO MÁXIMA POR PEDIDO
14	REATÂNCIA INDUTOR - CHOKE - 1-PH - 480VAC - 600VAC - 60HZ - 10A - 5,090MH - 12W	SIEMENS 6RX1800-4DE02	UN	3	1	2
15	REATÂNCIA INDUTOR - CHOKE - 3-PH - 480VAC - 600VAC - 60HZ - 13A - 2.315MH - 33.1W	SIEMENS 6RX1800-4DK00	UN	18	2	16
16	REATÂNCIA INDUTOR - CHOKE - 1-PH - 480VAC - 600VAC - 60HZ - 15A - 3,400MH - 17W	SIEMENS 6RX1800-4DE03	UN	3	1	2
17	REATÂNCIA INDUTOR - CHOKE - 1-PH - 480VAC - 600VAC - 60HZ - 25A - 2,040MH - 29W	SIEMENS 6RX1800-4DE04	UN	3	1	2
18	REATÂNCIA INDUTOR - CHOKE - 3-PH - 480VAC - 600VAC - 60HZ - 106A - 0,278MH - 119,30W	SIEMENS 6RX1800-4DK04	UN	3	1	2
19	REATÂNCIA INDUTOR - CHOKE - 3-PH - 480VAC - 600VAC - 60HZ - 232A - 0,127MH - 256,20W	SIEMENS 6RX1800-4DK06	UN	3	1	2
20	REATÂNCIA INDUTOR - CHOKE - 3-PH - 480VAC - 600VAC - 60HZ - 374A - 0,079MH - 251,70W	SIEMENS 6RX1800-4DK08	UN	3	1	2
21	REATÂNCIA INDUTOR - CHOKE - 3-PH - 380-480VAC - 60HZ - 14A	SIEMENS 6SL3000-0CE15-0AA0	UN	3	1	2

LOTE 03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MODELO	UNID	QTD TOTAL ESTIMADA DO CONTRATO	REQUISIÇÃO MÍNIMA POR PEDIDO	REQUISIÇÃO MÁXIMA POR PEDIDO
22	FUSÍVEL NH - TIPO FACA - AÇÃO ULTRA RÁPIDA (AR) - 20A - 100KA - 690V - 000	SIEMENS 3NE1814-0	UN	80	8	64
23	FUSÍVEL NH - TIPO FACA - AÇÃO ULTRA RÁPIDA (AR) - 100A - 100KA - 690V - 00	SIEMENS 3NE1021-0	UN	10	3	5
24	FUSÍVEL NH - TIPO FACA - AÇÃO ULTRA RÁPIDA (AR) - 160A - 100KA - 1000V - 0	SIEMENS 3NE4124	UN	4	1	2
25	FUSÍVEL NH - TIPO FACA - AÇÃO ULTRA RÁPIDA (AR) - 350A - 100KA - 1000V - 1	SIEMENS 3NE3231	UN	10	4	8
26	FUSÍVEL NH - TIPO FACA - AÇÃO ULTRA RÁPIDA (AR) - 450A - 100KA - 1000V - 1	SIEMENS 3NE3233	UN	10	3	6
27	FUSÍVEL NH - TIPO FACA - AÇÃO ULTRA RÁPIDA (AR) - 500A - 100KA - 1000V - 2	SIEMENS 3NE3334-0B	UN	4	1	2
28	FUSÍVEL SILIZED - AÇÃO ULTRA RÁPIDA - 16A/500V	SIEMENS 5SD420	PÇ	46	2	4
29	FUSÍVEL SILIZED - AÇÃO ULTRA RÁPIDA - 25A/500V	SIEMENS 5SD440	PÇ	10	4	8
30	BASE PARA FUSIVEL NH TAMANHO 00 - 125A/500V	SIEMENS 3NH3030-ORC	UN	10	3	5
31	BASE FUSÍVEL - NH FACA - 0 - 250A - PARAFUSO	SIEMENS 3NH3230-ORC	UN	4	1	2
32	BASE FUSÍVEL - NH FACA - 1 - PARAFUSO	SIEMENS 3NH3330-ORC	UN	20	7	14
33	BASE FUSÍVEL - NH FACA - 2 - PARAFUSO	SIEMENS 3NH3430-ORC	UN	4	1	2
34	BASE FUSÍVEL- DIAZED - DII - 2 A 25 A - DIN 35	SIEMENS 5SF1060	UN	16	6	8
35	TAMPA BASE FUSÍVEL - DIAZED - DII - 25A - PARAFUSO	SIEMENS 5SH112	UN	16	6	8
36	FONTE ALIMENTAÇÃO - 240W - 24VDC - 10A - 120V A 500V - 60HZ - 91%	SIEMENS SITOP PSU200M 6EP1334-3BA10	UN	4	1	2

- 1.2. Os itens foram agrupados em lotes a fim de garantir a economia de escala, pois quanto maior a quantidade do bem licitado, menor poderá ser o seu custo; levando em conta, através da pesquisa de mercado, que os fornecedores estão habilitados a fornecer a totalidade dos itens especificados nos lotes, de modo manter a competitividade necessária à disputa;
- 1.3. NUCLEP não se obriga a adquirir os itens relacionados das licitantes vencedoras, nem as quantidades estimadas neste Termo de Referência, podendo até realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do art. 16 do decreto 7.892/13;
- 1.4. Para o envio das propostas comerciais, o quantitativo a ser considerado deve ser o da coluna “REQUISIÇÃO MÁXIMA”;
- 1.5. Os lances serão ofertados por lote. O critério de contratação será o menor preço total de cada lote.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição dos materiais citados neste instrumento visa a atender à demanda de conversores Siemens para o acionamento de eixos em três tornos verticais da NUCLEP (DORRIES SDR-700 5.11.03; SCHIESS 40-DF-5000 5.11.05; e SCHIESS FLORIEP 80-pv 5.11.01), e para o acionamento de oito rolos posicionadores GIESENHAGEN (GHH), a fim de evitar fracionamentos em suas aquisições;
- 2.2. A aquisição destes materiais é imprescindível para suprir os requisitos de operacionalidade destes três tornos verticais, com a precisão de usinagem, e dos rolos posicionadores GHH, garantindo a continuidade produtiva necessária nas obras executadas pela NUCLEP, e na obtenção de melhores resultados nas atividades da Empresa, com orçamento previsto no Plano Plurianual de Investimento – PPA IPM 2021;
- 2.3. O Sistema de Registro de Preços foi adotado por que o objeto encontra-se em conformidade com os incisos I, II e IV do art. 3º do Decreto 7.892/13.

3. QUANTO À NECESSIDADE DE ESCOLHA DA MARCA E MODELO

- 3.1. Conforme jurisprudência do TCU, a indicação de marca no edital deve estar amparada em razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público. (Acórdão 113/16 – Plenário - TCU). No caso desta ata de registro de preços, a escolha da marca e modelo destes conversores e dos componentes necessários ao correto funcionamento, se dá por ser a solução mais vantajosa e adequada à administração pública em termos técnicos e econômicos, indispensável para garantir a compatibilidade com a tecnologia pré-existente no parque fabril da Nuclep, a intercambialidade entre conversores de diferentes máquinas, o melhor desempenho das atividades de manutenção nestes equipamentos, o

aproveitamento do know-how utilizado na manutenção e conservação, a uniformidade e otimização do estoque de peças de reposição, a padronização, e garantindo a continuidade produtiva e a eficiência. Ademais, tratam-se de equipamentos que são produzidos pelo fabricante Siemens, porém, podem ser fornecidos por diversos revendedores, conforme listagem de distribuidores e vendas constante no próprio website do fabricante.

4. PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. O prazo de entrega do objeto é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do pedido. A CONTRATADA deverá entregar os produtos, as suas custas, na fábrica da NUCLEP, situada na Avenida General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200, às margens da Rodovia Rio Santos, Km. 18.5, no município de Itaguaí – RJ - CEP 23825-410, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 15h;
- 4.2. O prazo para a CONTRATADA realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) adquirido(s), por ocasião da entrega do mesmo ou no decorrer do prazo de garantia, e entregá-lo com as correções ou substituições necessárias será de no máximo 30 (trinta) dias a contar da notificação por parte da NUCLEP.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

- 5.1. Os bens a serem adquiridos classificam-se como bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024 de 2019.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

7. RECEBIMENTO

- 7.1. Os bens serão recebidos:
 - 7.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, no prazo de 07 (sete) dias úteis, mediante termo circunstanciado, assinado pelo setor responsável pelo instrumento contratual, juntamente com o órgão responsável pelo recebimento do material da NUCLEP, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
 - 7.1.2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após aprovação pelo setor responsável e pelo setor solicitante em até 07 (sete) dias contados do recebimento provisório e após verificar se o material entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada neste Termo de Referência e na proposta.

- 7.2. Todos os bens deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados de manual de instrução e conservação, termo de garantia, e se for o caso, peças ou acessórios ou mídias que acompanhem o produto original;
- 7.3. O fornecimento será feito de forma PARCELADA conforme a necessidade e por solicitação da NUCLEP, durante o prazo do Documento Contratual;
- 7.4. O frete será por conta do fornecedor e terá que estar incluso no preço ofertado.

8. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado no prazo, máximo, de até 30 dias (trinta) corridos contados da data da entrega da nota fiscal eletrônica/fatura, após a devida conferência e aprovação desta pelo órgão da NUCLEP administrador da ata de registro de preços;
- 8.2. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE;
- 8.3. O pagamento será processado no prazo e na forma definida na minuta da ordem de compra/contrato anexo ao edital.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.1.6. A NUCLEP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.5. Comunicar à NUCLEP no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DO PREÇO

11.1. No preço deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive todos os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, prêmios de seguros, fretes, assim como as despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto deste termo.

12. DO REAJUSTAMENTO

12.1. O preço ora contratado é fixo e irrevogável.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. PENALIDADES

14.1. Serão aplicadas as penalidades definidas em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.

15. MAPA DE RISCOS

15.1. Vide anexo deste Termo de Referência.

16. ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

16.1. Durante a vigência deste contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Manutenção e Utilidades – IPM, especialmente designado como gestor, Luiz Gustavo Guardia da Silva, matrícula 6003474 e fiscal, Denis Litwak, matrícula 6003511, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da NUCLEP.

17. ENCAMINHAMENTO

17.1. Em conformidade com descrições e informações acima, encaminhe-se à Gerência Geral de Produção – IP para decidir sobre o prosseguimento da contratação mediante despacho motivado, nos termos do art. 14, II do Decreto nº 10.024/2019.

Itaguaí, 31 de agosto de 2021.

Elaborado por: Denis Litwak

Engenheiro de Manutenção - setor IPM/MEO

Revisado por: Luiz Gustavo Guardia da Silva

Gerente de Manutenção e Utilidades – setor IPM

Autorizado por: Luiz Mário de Alcântara

Gerente Geral de Produção - setor IP